DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6020/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/7843/2023
PROTOCOLO	: 2261701
ÓRGÃO	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
CARGO DO ORDENADOR	: DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 20.977/2023
CONTRATADO	: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOTA 10 LTDA
VALOR	: R$ 109.207,91
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

LICITAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, PARA MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E TERMO ADITIVO. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a formalização do Contrato de Credenciamento n° 20.977/2023, oriundo do procedimento de inexigibilidade de licitação n.º /2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a Centro de Formação de Condutores Nota 10 LTDA., tendo por objeto definir os critérios para a contratação de Centros de Formação de Condutores (CFC's) já credenciados pelo Detran, para ministrar cursos de formação de condutores, especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, com valor contratual no montante de R$ 109.207,91.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, emitiu sua Análise (peça 20), concluindo pela regularidade da formalização do credenciamento e do 1º termo aditivo.

Da mesma forma o Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer (peça 21), opinou pela regularidade das reportadas fases em julgamento.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a formalização do contrato e do 1º Termo Aditivo.

Cumpre destacar que o Contrato foi assinado em 01/06/2023, seu extrato foi publicado na imprensa oficial em 26/06/2023, tempestivamente, cumprindo desta forma o comando inserto no parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

Por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes da formalização do contrato foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa, conforme Lei n.º 8.666/93.

Constam nos autos ao contrato (pp. 03-10), o comprovante de publicação do contrato (p. 11); publicação da adjudicação (p. 13); habilitação jurídica (pp. 14-20); publicação do ato de designação (p. 21); parecer jurídico (pp. 37-41).

O 1º Termo Aditivo teve por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, com o termino previsto para 31/05/2025, devidamente assinado em 18/05/2024 e publicado em 10/06/2024, tempestivamente, nos termos da Lei de Licitações. Foram encaminhados todos os documentos de formalização.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

I – Declarar a **REGULARIDADE** da formalização do Contrato de Credenciamento n° 20.977/2023, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 01.560.929/0001-38, e a empresa Centro de Formação de Condutores Nota 10 LTDA., CNPJ: 02.688.286/0001-75, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, incisos II e III, e §4º, do RITCE/MS;

II - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o

que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2024.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

BK